



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE LADARIO

LEI Nº. 111

"Concede subvenção a um estabelecimento de ensino local".

A Câmara Municipal de Ladário INCURRA e o Prefeito Municipal SANGIONIÁ a seguinte LEI:

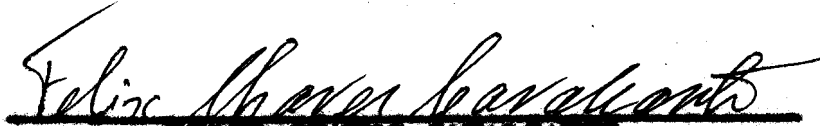
Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma subvenção de Cr. \$60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) anuais, à Escola "São Miguel", estabelecida nesta cidade, para manutenção de um curso de corte e costura, anexa à referida Escola.


Parágrafo único - A presente subvenção correrá por conta de dotação própria a ser incluída em orçamento.


Artigo 2º. - Para o corrente exercício, fica destinado um crédito especial no valor de Cr. \$35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros), à conta de excesso de arrecadação.-

Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário, em 7 de junho de 1963.-


FELIX CHAVES CAVALCANTE
Presidente da Câmara


SILVEIRO DE SOUZA E SÁ
Vice-Presidente


JOÃO LINDOL DE MACEDO
1º. Secretário


WILSON FREITAS DE MATOS
2º. Secretário